



Publicado em Placar

Em 15/05/02

Silvânia dos Reis Silva

Assistente 1
Mat.: 13888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Revogado pelo Decreto nº 84, de 20/4/03
DECRETO N.º 688, de 15 de maio de 2002.

Dispõe sobre Atos e Decretos deste Poder, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Ato os Decretos de nomeações, contratações, disposições, designações, exonerações, criação de comissões e retificações dos mesmos.

Parágrafo único. O Ato, a que se refere este artigo, terá numeração própria, seguido das siglas abaixo relacionadas, correspondente ao assunto tratado e data:

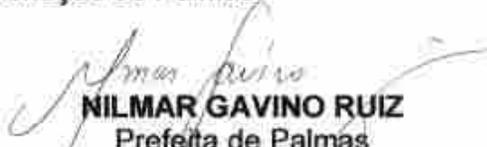
I - para nomeações:	ATO Nº	- NM;
II - para contratações:	ATO Nº	- CT;
II - para disposições:	ATO Nº	- CSS;
III - para designações:	ATO Nº	- DSG;
IV - para retificações:	ATO Nº	- RET.

Art. 2º Permanecem os atos normativos e aqueles não mencionados no artigo anterior, com denominação de Decreto.

Art. 3º A elaboração dos Atos e Decretos é de competência da Secretaria Municipal do Governo e/ou Advocacia Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 15 dias do mês de maio de 2002, 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas